

Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°064/19

PROCESSO n°234/19

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de respiradores de proteção respiratória facial,

sem facial e cartuchos- EPI- Vigilância Sanitária

Os produtos deverão ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:13/09/2019 das 10:00 h até 24/09/2019 às 08:00 h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/09/2019 das 08:30 h às 09:30 h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/09/2019 às 10:30 h

LOCAL: "www.bbmnetlicitacoes.com.br Acesso Identificado no link – licitações públicas"

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBS: EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI), DEFINIDAS NO ART. 3° E ART. 18-E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)", denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando Registro de preços para eventual aquisição de respiradores de proteção respiratória facial, sem facial e cartuchos- EPI- Vigilância Sanitária, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123 de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumentos convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP

Pregoeira: Andréia de Fátima Fragoso

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

Fone/Fax: (14) 3711-2508

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, a constituição de Registro de preços para eventual aquisição de respiradores de proteção respiratória facial, sem facial e cartuchos- EPI-Vigilância Sanitária, conforme ANEXO 01 deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Folheto Descritivo
ANEXO 02	Exigências para Habilitação
ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.
	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06);
	Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02);
	Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93);
	Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital (modelo I e II)
ANEXO 05	Minuta da Ata de Registro de Preços

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

- 1.2 O sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) da Prefeitura do Município de AVARÉ/SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Bolsa Brasileira de Mercadorias" constante na página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta Licitação qualquer ME's, EPP's, MEI's ou equiparadas nos termos da lei, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **pertencentes ao ramo do objeto licitado**, nos seguintes termos:
- **3.2** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na proposta de preço (**ANEXO 04 MODELO I**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).
- **3.3** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias ;



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

- **3.4** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, <u>não será permitida a</u> participação de:
- **3.4.1** Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- **3.4.2** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- **3.4.3** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração; de acordo com a Sumula 51 do TECESP;
- **3.4.4** Empresas com falências decretadas;
- **3.4.5** Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Avaré.
- **3.4.6** Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n°123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 7 de agosto de 2014;
- **3.5** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de acordo com o Anexo 05.
- **3.6** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.
- **b)** inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO E ADESÃO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 5.1.1 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e adesão no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Whats APP, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 5.1.2 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>
- 5.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

- 5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-à por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, observados data e horário limite estabelecidos. por meio do sistema
- 6.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.3 Caso haja desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão.
- 6.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o (a) pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

- 6.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional do sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 7.2 Serão **desclassificadas** as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no edital
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitem a sua identificação.
- 7.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 7.3.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances;
- 7.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;



- 7.7 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO)
- 7.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.11. O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.12. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser remetidos VIA E-MAIL para licitacao@avare.sp.gov.br, no prazo máximo de 01 (uma) hora, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.
- 7.12.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 9, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.
- 7.12.2. Fica estabelecido o prazo máximo de 01 (uma) hora para envio da proposta final readequada, conforme Anexo 01 e 04, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da pregoeira quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto;



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

- 7.13. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita oferecidos após a etapa de lances, para Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, Praça Juca Novaes, n°1169, Centro, Avaré/SP, CEP - 18705-023. A/C PREGOEIRA: Andréia de Fátima Fragoso
- 7.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula item 14 e seus subitens, deste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 7.15. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;
- 7.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 7.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada através de ficha técnica descritiva (ANEXO 01), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca, modelo e valor do produto



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, sendo **vedada a identificação do licitante** por qualquer meio.

Obs.: poderá ser utilizado o modelo contido no Anexo 04 deste edital.

- **8.3.2** Verificar a condição da empresa ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 8.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;
- 8.5. A validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) pregoeiro(a), juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita ANEXO 4 modelo II, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo de 01 (uma) hora.
- 9.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto,
- 9.2.1. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.
- **9.2.2.** Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.
- 9.3. Na PROPOSTA escrita, deverá conter:
 - a) Indicação do objeto cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital;



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

- b) Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) O prazo de validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**;
- d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- e) Prazo de entrega dos produtos de até **07** (Sete) dias uteis a contar do recebimento pela Detentora / Contratada da **Autorização/Autorização de fornecimento**;
- f) Data e assinatura do representante legal da proponente (somente na proposta readequada do vencedor).

Obs: A assinatura do representante legal da proponente deverá estar somente na proposta readequada para que não seja possível a identificação do licitante.

- 9.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO GLOBAL .
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 9.6. Serão rejeitadas as propostas que:
 - a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
 - c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - d) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

10.2. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas autorizações/pedidos de compras), sendo que a entrega deverá ser realizada nos endereços e prazos mencionados no anexo I deste edital.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL do objeto.
- 11.2. O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço;
- 11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.
- 11.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.6. Conhecida a vencedora, a pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 11.6.1. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da Habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados conforme o ANEXO 02 e ANEXO 03.
- 12.2. Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



- 13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 13.1.1. As impugnações ao edital só serão aceitas se protocoladas pessoalmente no Departamento de licitações;
- 13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2(dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;
- 13.3. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;
- 13.4. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 13.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no sistema de licitações (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br) "CHAT" ao manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias a partir do primeiro dia útil seguinte á manifestação da intenção de recurso para protocolar a apresentação das razões de recurso, no endereço de e-mail constante na primeira pagina deste edital ou por meio eletrônico em campo próprio do sistema eletrônico (sitio www.bbmnetlicitacoes.com.br), a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.5.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importara na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

- 13.6. A falta de interposição na forma prevista no subitem 13.5 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;
- 13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
- 13.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- **14.2** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.
- **14.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- I multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **14.4** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
- I atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.
- **14.5** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



- I multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
- 14.6 A mora será considerada a partir do primeiro dia subseguente ao término do prazo para a execução do ajuste.
- 14.7 O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- 14.8 As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
- 14.9 A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.
- 14.10 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- § 1ºConfigurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, as normas estabelecidas no Decreto nº 5339/18.
- § 2º Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- § 3º Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.
- § 4º A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.
- § 5º Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.
- **14.11** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **14.12** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.



- § 1º A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- I advertência.
- II multa.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- § 2º A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- § 3º A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.
- § 4º A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- § 5º Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- § 6º A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.
- § 7º A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.



- § 8º A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.
- § 9º Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- 14.13 A multa prevista no artigo anterior será:
- I de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- § 1º O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.
- § 2º Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- § 3º Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.
- § 4º O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- **14.14** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- **Parágrafo único** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 14.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" do item 14.13.
- **14.15** O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

14.16 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS A E COMPROMISSO **DE FORNECIMENTO**

- 15.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão;
- 15.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.
- 15.3. A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pela autoridade superior.
- 15.4. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
 - 15.5. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação. Colhidas as assinaturas, este Município providenciará a imediata publicação da Ata.
 - 15.7. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

15.8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

- a) Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 15.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

- 15.8.2. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;
- 15.8.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 15.8.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 15.8.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002;
- 15.8.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 15.8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 15.8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
- 15.8.9. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades das secretarias da municipalidade e por meio da emissão de **Autorização/Autorização de fornecimento**, conforme o caso, e a respectiva **Nota de Empenho**;
- 15.8.10. O PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA,
- 15.8.11. O prazo, local de entrega e vigência da ata de Registro de Preços será conforme **ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO/MEMORIAL DESCRITIVO**
- 15.9. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

16. PAGAMENTO

- 16. 1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante aceite da nota fiscal/fatura.
- 16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação formalização de Autorização de fornecimento, podendo a Prefeitura Municipal de AVARÉ - SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n°8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das Informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3. É facultado o(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

17.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.10. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a);

17.11. O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo telefone, (14) 3711-2508 ou por correio eletrônico: licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda pessoalmente por escrito, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP para maiores esclarecimentos.

17.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

17.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

17.15 Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI), os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

Estância Turística de Avaré/SP, 30 de Agosto de 2019.

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19 ANEXO I - FOLHETO DESCRITIVO

SETOR SOLICITANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de respiradores de proteção respiratória facial, sem facial e cartuchos- EPI- Vigilância Sanitária

Prazo e Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue até 07(Sete) dias uteis após a Autorização de fornecimento, no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Minas Gerais, nº 1.742 - Bairro Vila Isabel-

CEP.: 18706-010 Avaré/SP, telefone: 3732.45.97 Horário de entrega: 07:30 ás 16:30 hs

Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	Un	Valor total estimado
01	1)RESPIRADOR DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA FACIAL INTEIRA - 30 UNIDADES Respirador de Proteção Respiratória Facial Inteira (máscara) ; Confeccionado Em Silicone Ou Neoprene; No Tamanho Universal; Visor do Respirador Em Policarbonato; Tirante do Respirador Com Cinco Pontos de Apoio Com Fivelas de Ajuste Rápido; Vedação do Respirador Através de Silicone; Mascarilha Interna Em Silicone, Dotada de Uma Válvula de Inalação; Encaixados Na Parte Inferior Frontal do Respirador . Devera Estar de Acordo Com a Norma ABNT NBR Versão Mais Atual; Respirador Com Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho e Emprego , (CA valido); Garantia de 1 Ano Contra Defeitos de Fabricação. * DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O CARTUCHO QUÍMICO-ITEM 02 ,	30	Un	R\$ 12.827,10
02	2)CARTUCHO/FILTRO QUÍMICO COMBINADO— VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS — 60 UNIDADES Cartucho/filtro Químico composto de recipiente em alumínio modelo A2B2P2, contendo carvão ativado tratado. Para ser utilizado com o respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável, peça facial inteira, modelo Panorâmica Classe 2; Vapores Orgânicos, Gases Ácidos mais P2; Encaixe tipo rosca; Validade de 5 anos após a fabricação (lacrado);	60	Un	R\$ 6.664,20



	· · ·			
	Testado e aprovado através da norma NBR atuais (filtros químicos e combinados) e NBR (filtros mecânicos);(CA valido) Características e aplicabilidades: Para proteção contra Vapores Orgânicos, Gases Ácidos mais P2. * DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O RESPIRADOR FACIAL INTEIRA – ITEM 01.			
03	3) RESPIRADOR DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA SEMIFACIAL TAMANHO P – 30 UNIDADES Respirador de Proteção Respiratória Semifacial; Confeccionada Em Composto de Silicone; copa nasal de silicone, tirante fixo/deslizante, dreno de suor , filtrador que opera com filtros duplos. O Respirador Devera Estar de Acordo Com a Norma NBR Versao Atual; Respirador Com Certificado de Aprovação Pelo Ministério do Trabalho , (CA valido); Garantia de 01 Ano Contra Defeitos de Fabricação . * DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O CARTUCHO QUÍMICO - ITEM 06 .	30	Un	R\$ 6.350,70
04	4)RESPIRADOR DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA SEMIFACIAL TAMANHO M – 30 UNIDADES Respirador de Proteção Respiratória Semifacial; Confeccionada Em Composto de Silicone; copa nasal de silicone, tirante fixo/deslizante, dreno de suor , filtrador que opera com filtros duplos. O Respirador Devera Estar de Acordo Com a Norma NBR Versao Atual; Respirador Com Certificado de Aprovação Pelo Ministério do Trabalho , (CA valido) ; Garantia de 01 Ano Contra Defeitos de Fabricação . * DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O CARTUCHO QUÍMICO - ITEM 06 .	30	Un	R\$ 6.734,70
05	5)RESPIRADOR DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA SEMIFACIAL TAMANHO G – 30 UNIDADES Respirador de Proteção Respiratória Semifacial; Confeccionada Em Composto de Silicone; copa nasal de silicone, tirante fixo/deslizante, dreno de suor , filtrador que opera com filtros duplos. O Respirador Devera Estar de Acordo Com a Norma NBR Versao Atual; Respirador Com Certificado de Aprovação Pelo Ministério do Trabalho , (CA valido) ; Garantia de 01 Ano Contra Defeitos de Fabricação . * DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O CARTUCHO QUÍMICO - ITEM 06 .	30	Un	R\$ 5.642,70



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

06	6) CARTUCHO/FILTRO QUÍMICO COMBINADO — VAPORES ORGÂNICOS- 90 UNIDADES Cartucho químico composto de recipiente plástico, contendo carvão ativado tratado. Para ser utilizado com o respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável, meia peça facial. Classe 1- Vapores Orgânicos; Validade de 5 anos após a fabricação (lacrado); (CA valido) . * DEVEM SER COMPATÍVEL COM A MASCARA SEMIFACIAL DO ITEM 03 , 04 e 05 .		Un	R\$ 5.969,70
----	--	--	----	--------------

Valor total estimado do lote R\$ 44.189,10 (Quarenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos)

Os objetos deverão serão ser de boa qualidade

Obs.: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

Obs.: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Obs.: A proposta das empresas devera conter a marca, fabricante nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária, o número de registro na ANVISA e nos termos do artigo 31 de código de Defesa do Consumidor, dentre outros . Tanto para os equipamentos e correlatos.

Obs.: - A proposta das empresas devera conter a marca, fabricante, nome do responsável técnico, certificado de aprovação – CA – Ministério do Trabalho.

- Validade

Obs: A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e valor do produto neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

Obs.: Requisitos técnicos a serem seguidos para as aquisições:

- Acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto: Rotulo com nome do produto, Número de lote, Data de fabricação/validade, Composição e procedência.

Obs.: Apresentação dos produtos deverão obedecer a legislação atual vigente.

- Os equipamentos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação ou materiais, e em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada e deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar os documentos relativos à habilitação, VIA E-MAIL para licitacao@avare.sp.gov.br, no prazo máximo de 01 (uma) hora, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO:

Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Disposições Gerais

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Disposições finais:

- 1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06)
- 2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19 ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA:

PREGÃO ELETRÔNICO № 064/19- MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ - SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 (quando a empresa se enquadrar como ME e EPP).

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Declaramos que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente politico do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

(Local e Data) - (Responsável legal e assinatura)



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19 ANEXO 04 MODELO I – CARTA-PROPOSTA INICIAL

Obs: Este modelo poderá ser utilizado para proposta inicial, sendo vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores	·,	
Ref.: PREGÃO ELET	RÔNICO N° 064/19– Cor	missão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.
Apresentamos nos	sa proposta para forned	cimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01
(descrever os itens), que integra o instrum	ento convocatório da licitação em epígrafe.
Especificação/Ficha	a técnica descritiva:	(Anexo I)
Marca:	Modelo	Valor:
Obs: A não inserçã	o de arquivos ou inforn	nações contendo as especificações e valor do produto neste
campo implicará i	na desclassificação da	Empresa, face à ausência de informação suficiente para
classificação da pro	oposta.	
2.CONDIÇÕES GER	<u>AIS</u>	
2.1 A proponente	declara conhecer os t	termos do instrumento convocatório que rege a presente
licitação.		
Deverá ser cotado	preço unitário e total d	la proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
Os preços cotados	pela empresa vencedo	ora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados
pela Administração	<u>o.</u>	
Será rejeitada a	proposta que contenh	nam mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores
unitários.		
A proposta terá val	lidade de 60 (Sessenta)	dias, a partir da data de abertura do pregão.
O Prazo de Entreg	ga dos produtos: de ato	é () dias a contar do recebimento pela Detentora /
Contratada da Aut o	orização/Autorização d	e fornecimento
2.2 O preço propo	osto acima contempla t	todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais
como os encargos	(obrigações sociais, im	postos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o
fornecimento.		
OBS.: POR FORÇA	DA LEGISLAÇÃO VIGEN	TE É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.



À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19 ANEXO 04 – MODELO II – CARTA-PROPOSTA READEQUADA

Obs: Este modelo poderá ser utilizado somente pelo vencedor do certame, pois contém a identificação do licitante.

Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/19— Comissão de Licitação — Carta Proposta de Fornecimento.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01
(descrever os itens), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE (responsável pela assinatura do contrato)
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE:
E-MAIL PESSOAL:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
AGENCIA e № DA CONTA BANCARIA:

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

O Prazo de Entrega: conforme edital.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: Rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa)



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19 ANEXO 05 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO N° ____/19

ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A
EMPRESA
Aos dias do mês dede dois mil e dezenove, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de
um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ , pessoa jurídica de direito público, inscrita
no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo
Senhor secretário, ROSLINDO WILSON MACHADO , brasileiro, casado, portador do RG nº 17.574.987-5
SSP/SP e do CPF/MF nº 231.136.779-04, residente e domiciliado na cidade — Avaré/SP de ora em
diante denominada ORGÃO GERENCIADOR e de outro lado a(s) empresa(s), cadastrada(s)
no(s) CNPJ sob o número/, e Inscrição Estadual, com sede na, –/ e
telefone (), representada pelo Senhor,, portador do RG/_
e do CPF $_$, residente e domiciliado na $_$, nº $_$ – $_$ /_ – de ora em diante
denominada DETENTORA(S) , resolvem firmar o presente ajuste para registro de preços, nos termos
das Leis n° 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, Lei Municipal n° 395 de 04 de dezembro de 2002:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/19- PROCESSO nº234/19 , de 24 de Setembro de 2.019
fica(m) a(s) empresa(s), responsável pela ata de Registro de preços para eventual aquisição
de respiradores de proteção respiratória facial, sem facial e cartuchos- EPI- Vigilância Sanitária,
conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	Un	Valor unitário	Valor total
01	1)RESPIRADOR DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA FACIAL INTEIRA - 30 UNIDADES Respirador de Proteção Respiratória Facial Inteira (máscara); Confeccionado Em Silicone Ou Neoprene; No Tamanho Universal; Visor do Respirador Em Policarbonato; Tirante do Respirador Com Cinco Pontos de Apoio Com Fivelas de Ajuste Rápido; Vedação do	30	Un		
	Respirador Através de Silicone; Mascarilha Interna Em Silicone, Dotada de Uma Válvula de Inalação;				



	Pregad Electoriico 004/19- Processo A			
	Encaixados Na Parte Inferior Frontal do Respirador . Devera Estar de Acordo Com a Norma ABNT NBR Versão Mais Atual; Respirador Com Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho e Emprego , (CA valido); Garantia de 1 Ano Contra Defeitos de Fabricação. * DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O CARTUCHO QUÍMICO- ITEM 02 ,			
02	2)CARTUCHO/FILTRO QUÍMICO COMBINADO— VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS — 60 UNIDADES Cartucho/filtro Químico composto de recipiente em alumínio modelo A2B2P2, contendo carvão ativado tratado. Para ser utilizado com o respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável, peça facial inteira, modelo Panorâmica Classe 2; Vapores Orgânicos, Gases Ácidos mais P2; Encaixe tipo rosca; Validade de 5 anos após a fabricação (lacrado); Testado e aprovado através da norma NBR atuais (filtros químicos e combinados) e NBR (filtros mecânicos); (CA valido) Características e aplicabilidades: Para proteção contra Vapores Orgânicos, Gases Ácidos mais P2 . * DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O RESPIRADOR FACIAL INTEIRA — ITEM 01 .	60	Un	
03	3) RESPIRADOR DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA SEMIFACIAL TAMANHO P – 30 UNIDADES Respirador de Proteção Respiratória Semifacial; Confeccionada Em Composto de Silicone; copa nasal de silicone, tirante fixo/deslizante, dreno de suor , filtrador que opera com filtros duplos. O Respirador Devera Estar de Acordo Com a Norma NBR Versao Atual; Respirador Com Certificado de Aprovação Pelo Ministério do Trabalho , (CA valido); Garantia de 01 Ano Contra Defeitos de Fabricação . * DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O CARTUCHO QUÍMICO - ITEM 06 .	30	Un	
04	4)RESPIRADOR DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA SEMIFACIAL TAMANHO M – 30 UNIDADES Respirador de Proteção Respiratória Semifacial; Confeccionada Em Composto de Silicone; copa nasal de silicone, tirante fixo/deslizante, dreno de suor , filtrador que opera com filtros duplos. O Respirador Devera Estar de Acordo Com a Norma	30	Un	



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

	NBR Versao Atual; Respirador Com Certificado de Aprovação Pelo Ministério do Trabalho , (CA valido) ; Garantia de 01 Ano Contra Defeitos de Fabricação . * DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O CARTUCHO QUÍMICO - ITEM 06 .			
05	5)RESPIRADOR DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA SEMIFACIAL TAMANHO G – 30 UNIDADES Respirador de Proteção Respiratória Semifacial; Confeccionada Em Composto de Silicone; copa nasal de silicone, tirante fixo/deslizante, dreno de suor , filtrador que opera com filtros duplos. O Respirador Devera Estar de Acordo Com a Norma NBR Versao Atual; Respirador Com Certificado de Aprovação Pelo Ministério do Trabalho , (CA valido) ; Garantia de 01 Ano Contra Defeitos de Fabricação . * DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O CARTUCHO QUÍMICO - ITEM 06 .	30	Un	
06	6) CARTUCHO/FILTRO QUÍMICO COMBINADO – VAPORES ORGÂNICOS- 90 UNIDADES Cartucho químico composto de recipiente plástico, contendo carvão ativado tratado. Para ser utilizado com o respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável, meia peça facial. Classe 1- Vapores Orgânicos; Validade de 5 anos após a fabricação (lacrado); (CA valido) . * DEVEM SER COMPATÍVEL COM A MASCARA SEMIFACIAL DO ITEM 03 , 04 e 05 .	90	Un	

Os objetos deverão serão ser de boa qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 2.1. A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/19, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

3.1. Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como	as	marcas,
quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados	na	cláusula
primeira.		
3.2. O valor global da ata de registro de preços é de R\$ (_).	

3.3. O valor da ata de registro permanecerá fixo e irreajustável até o final deste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

- **4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as entregas e mediante apresentações de nota fiscal de serviço. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal de serviço: Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/19— Processo nº234/19 Autorização de fornecimento nº_____ Ata de Registro de Preços n°____.
- 4.1.1.- Sempre deverão constar os dados bancários da empresa.
- **4.1.2.** O CNPJ da nota fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.
- **4.2.** As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de **Autorização de fornecimento**, com base nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 064/19** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- **5.1. Prazo e Local de Entrega:** O objeto deverá ser entregue até 07 (Sete) dias uteis após o recebimento da autorização de fornecimento, no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Minas Gerais, nº 1.742 Bairro Vila Isabel- CEP.: 18706-010 Avaré/SP, telefone: 3732.45.97
- **5.2. Horário de entrega:** 07:30 ás 16:30 hs (Segunda-feira a sexta-feira)
- 5.3. Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

- **6.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- **6.2** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do



- art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.
- 6.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- I multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 6.4 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
- I atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.
- **6.5** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
- 6.5 A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
- 6.6 O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- 6.7 As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
- 6.8 A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.
- 6.9 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- § 1ºConfigurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, as normas estabelecidas no Decreto nº 5339/18.

- § 2º Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- § 3º Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.
- § 4º A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.
- § 5º Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.
- **6.10** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **6.11** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- § 1º A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- I advertência.
- II multa.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- § 2º A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- § 3º A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.



- § 4º A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliguem a rescisão unilateral do contrato.
- § 5º Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- § 6º A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.
- § 7º A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- § 8º A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.
- § 9º Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- **6.12** A multa prevista no artigo anterior será:
- I de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- § 1º O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

- § 2º Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- § 3º Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.
- § 4º O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- 6.13 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 6.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" do item 6.13.

- 6.14 O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 6.15 As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MOTIVOS PARA CANCELAMENTO DA ATA:

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser cancelado o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

9.1. Com a assinatura desta ata de registro de preços, a(s) empresa(s) que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

9.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE e por meio da emissão de Autorização de fornecimento, conforme o caso, e a respectiva

Nota de Empenho.

9.3. A ata de registro de preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e

tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de

Autorização de fornecimento.

9.4. Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do

fornecimento do objeto contratual do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/19- PROCESSO nº234/19 a

qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

10. È obrigação da CONTRATANTE fiscalizar o presente contrato.

10.1. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato:

Setor de cotação, Responsável pela execução contratual.

Nome: Aline da Silva Cirilo

Cargo: Auxiliar de Farmácia

CPF n.º 400.138.468-09

FISCAL TÉCNICO

Nome: HENRIQUE DA CRUZ PINTO

Cargo: SUPERVISOR EQUIPE CONTROLE DE VETORES

CPF n.º 141.370.668-17

FISCAL TÉCNICO

Nome: EDIVANIO BARROS OLIVEIRA

Cargo: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

- Atestando o recebimento e comunicar os desvio de qualidade, defeito, infrações e/ou discrepâncias,

informando ao Gestor/ Almoxarifado da Saúde para a reposição do equipamento.



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

FISCAL DE RECEBIMENTO: Responsável pelo almoxarifado

Nome: Juarez Marchetti

Responsável Técnico

CPF: 309.595.478-60

- Receber os equipamentos e ENCAMINHAR AO DESS, para a distribuição .

Conferir todos os objetos constantes nas Notas Fiscais.

- Em caso de material/objeto específico o Almoxarifado entrara em contato com o solicitante para

conferência e avaliação.

10.2. A responsabilidade pela gestão deste contrato será o Secretário Municipal da Saúde o Sr. Roslindo

Wilson Machado, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a(s) empresa(s) detentora(s) terá(o) seu Registro de Preços cancelado, nas condições estipuladas do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 064/19–Processo234/19,** quando:
- 11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **11.1.2.** Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;
- **11.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- **11.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- **11.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002;
- **11.1.6.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- **11.2.** Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

11.2.1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/19- PROCESSO n°234/19.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 13.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- 13.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.
- 13.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 13.5. Requisitos técnicos a serem seguidos para as aquisições:
- Acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto: Rotulo com nome do produto, Número de lote, Data de fabricação/validade, Composição e procedência.
- 13.6. Apresentação dos produtos deverão obedecer a legislação atual vigente.
- Os equipamentos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação ou materiais, e em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Detentora e deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Orgão Gerenciador.
- 13.7. A proposta da detentora devera conter a marca, fabricante nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária, o número de registro na ANVISA e nos termos do artigo 31 de código de Defesa do Consumidor, dentre outros . Tanto para os equipamentos e correlatos.
- 13.8. Documentação qualificação técnica do produto- na proposta da Detentora devera conter a marca, fabricante, nome do responsável técnico, certificado de aprovação - CA - Ministério do Trabalho e Validade



Pregão Eletrônico 064/19- Processo 234/19

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer secretaria, almoxarifado ou departamentos da administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão participante desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei n° 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

Da garantia e validade do objeto será de 12 meses a contar da entrega no almoxarifado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renuncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato

FIEIEILUIA VA ESIAIILIA TULISULA VE AVALE. AUS - VE - VE - VE - VE	Prefeitura da Está	ância Turística de Avaré, ao	is de	de 2.019
--	--------------------	------------------------------	-------	----------

ROSLINDO WILSON MACHADO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

	Detentora(s)	
	Testemunhas:	
Nome	Nome	
RG	RG	